# EDITAL DE CONVOCAÇÃO 066/2026-2

## Eleição para representação discente no Colegiado de Curso

O Diretor Geral da Faculdade de Ciências Médicas de São José dos Campos – Humanitas, convoca eleições para compor a representação docente e discente nos órgãos colegiados, conforme disposto neste edital.

**Art. 1º** Os representantes discente serão escolhidos em eleição direta por seus pares e terão mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** As eleições acontecerão para o preenchimento das vagas descritas abaixo:

| COLEGIADO/CONSELHO | VAGAS | OBSERVAÇÕES/ CRITÉRIOS |
|---|---|---|
| Colegiado de Curso | 2 vagas – docentes<br>20 vagas – discentes, distribuídas da seguinte forma:<br>2 vagas – 1º Período;<br>2 vagas – 4º Período;<br>2 vagas – 5º Período;<br>2 vagas – 6º Período;<br>2 vagas – 7º Período;<br>2 vagas – 8º Período;<br>2 vagas – 9º Período;<br>2 vagas – 10º Período;<br>2 vagas – 11º Período;<br>2 vagas – 12º Período; | **Docentes:** Todos os docentes estão habilitados para a eleição.<br><br>**Discentes:** Todos os discentes, dos períodos indicados, estão habilitados à eleição. Sendo que serão eleitos 2 (dois) estudantes por período. |

§ 1º Para o colegiado, são membros permanentes, o Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Coordenador de Curso, o(a) Coordenadador(a) do Núcleo de Avaliação Institucional, o(a) Coordenador(a) do Programa Integrador, o(a) Coordenador(a) do Núcleo de Apoio ao Discente e Docente e os Professores Referência de todos os períodos.

**Parágrafo único:** Para garantir a composição obrigatória e o cumprimento das exigências em processos externos, poderão ser indicados pelo Diretor Geral, além das vagas disponíveis, membros específicos para os colegiados ou conselhos internos. Além disso, o presidente e o secretário dos colegiados serão designados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, garantindo o funcionamento dos mesmos.

## DAS INSCRIÇÕES:

**Art. 3º** Para se candidatar à eleição, o interessado deverá inscrever-se no período de 10/11 a 11/11/2026, até as 17h, por meio de requerimento online (https://forms.cloud.microsoft/r/AuBcY8NvPn) , para comprovação do interesse na eleição.

**Art. 4º** Os pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão de Eleição e divulgados no dia 12/11/2026, às 13h, por e-mail aos pares, contendo a lista de candidatos.

**Parágrafo único:** Poderão ser candidatos todos os professores e estudantes, não havendo benefícios de qualquer espécie para os interessados ou eleitos.

## DA VOTAÇÃO:

**Art. 5º** A votação será realizada das 15h do dia 12/11 até às 17h do dia 15/11/2026, por meio de formulário eletrônico, disponibilizado por e-mail.

§ 1º No caso de empate, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:

**Docentes:**

I. Tempo de serviço;
II. Maior titulação;
III. Idade, prevalecendo o mais velho.

**Discente:**

I. Índice de acertos na última edição do Teste de Progresso Interno;
II. Idade, prevalecendo o mais velho;
III. Tempo de permanência no curso, considerando atender a todo mandato.

**Art. 6º** Poderão votar todos os docentes e discentes regulares na instituição.

**Parágrafo único:** Cada membro da comunidade interna (docente e discente) terá direito a dois voto por colegiado ou conselho (se aplicável), nos candidatos de sua respectiva classe (docente ou discente). Essa votação ocorrerá de maneira virtual, sendo necessário o uso do e-mail institucional para registrar sua escolha, assegurando a legalidade do processo.

**DO RESULTADO FINAL:**

**Art. 7º** Serão eleitos os candidatos com o maior número de votos, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada área.

**Art. 8º** O comitê de eleição deverá comunicar à Diretoria Geral, até o dia 16/11/2026, o resultado da votação para fins de elaboração da portaria e divulgação à comunidade.

**Art. 9º** Aos candidatos que participam deste processo de eleição é assegurado o direito de solicitar informações a respeito dos votos.

**Art. 10º** Após a publicação da portaria, não serão aceitos recursos.

**DA POSSE:**

**Art. 11º** Aos eleitos caberá participar de todas as reuniões, que terão calendário previamente divulgado, sob pena de serem retirados do colegiado ou conselho, caso tenham 3 (três) ausências recorrentes e injustificadas.

**Art. 12º** Caberá ao Presidente do colegiado ou conselho apresentar o regimento e o regulamento aos novos conselheiros.

**Art. 13.º** - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único:** Caso não haja estudantes inscritos, as vagas serão obrigatoriamente ocupadas pelos representantes de classe. Em caso de trancamento de matrícula do estudante eleito, o representante de turma assumirá a função até a realização da próxima votação.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2026

Professor Dr. Luiz Antonio Vane
Diretor Geral